



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Bruno Farias

REQUERIMENTO

AUTORIA: VEREADOR BRUNO FARIAS (CIDADANIA)

REQ. Nº /2023

Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a),

REQUEIRO, a Vossas Excelências, na forma regimental, especificamente no **art. 171, XVI¹**, que encaminhem à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, manutenção e limpeza da rede de galerias de águas pluviais do Bairro dos Estados, especificamente na Av. Bahia, de forma a reduzir os transtornos causados à população pelas chuvas que atingem a capital, evitando pontos de alagamento.

JUSTIFICATIVA:

Com amparo no direito constitucional de petição aos Poderes Públicos (art. 5º, XXXIV, “a”, da CF) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (art. 60, XIII, da LOMJP)², delegável aos seus auxiliares (art. 60, XXXIV, da LOMJP)³, solicito o atendimento ao pleito acima descrito, que surgiu a partir de reivindicações da população.

É necessário a manutenção e limpeza da rede de galerias de águas pluviais, especificamente da Av. Bahia, no Bairro dos Estados, onde sempre que chove alaga as casas. A população veio até o nosso mandato e assim estamos fazendo o presente requerimento.

Diante do exposto, requer o apoio dos demais Vereadores (a) e a consequente aprovação do referido Requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 21 de março de 2023.


Bruno Farias
Vereador

CIDADANIA

¹ Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, **art. 171, XVI**:

Art. 171. Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:(...)

XVI – realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los. (Alterado pela Resolução nº 55/2010.

² Lei Orgânica do Município de João Pessoa, **art. 60, XIII**:

Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XIII - prover os serviços e obras da administração pública

³ Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, **XXXIV**:

Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XXXIV - delegar, por ato expresse, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si a competência delegada.